



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 005/2022. CONCORRÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, abaixo assinados, para análise da documentação de habilitação dos licitantes referente à Concorrência sob o n.º 005/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. Aberta a sessão pública, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 das proponentes participantes. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que as empresas LOCALAR - EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 02.527.103/0001-30, TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.879.205/0001-24 atenderam a todas as exigências do edital, razão pela qual foram habilitadas. Com relação à empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.879.205/0001-24, a mesma possui um Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que será realizada a análise do item 3.5.4. quando da abertura das propostas de preços. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes. Em ato contínuo, o Sr. Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109, I, da Lei Federal n.º 8666/93, ficando as empresas desde já estão intimadas nos termos do § 1º do Art. 109, da Lei antes citada, da referida decisão, para apresentação das contrarrazões. O Sr. Presidente consigna em ata que os documentos ficarão disponíveis no site da prefeitura municipal para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente e pela comissão de licitação.

EDSON CARLOS BECKER  
PRESIDENTE  
CPF: 523.757.819-53

JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
MEMBRO  
CPF: 082.522.769-03

MARCOS REINALDO COLETH  
MEMBRO  
CPF: 005.994.959-79

RENAN LANGER  
MEMBRO  
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO  
MEMBRO  
CPF: 070.652.239-73